



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 17/AFA/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA E A
EMPRESA ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA
LTDA.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int R/1 Odilor da Silva Lopes, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA nº 386/ACI, de 12 de abril de 2023, inscrito no CPF nº 040.971.748-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339.891 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ECOTERRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.291.854/0001-13, sediado(a) na Rua dos Mandis, s/n Sitio Paraíso das Flores – Bairro: Das Ondas – Piracicaba – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thiago Aurelio Christofolletti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.006.055-7, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 221.975.978-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 67510.003899/2022-57, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/AFA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. SUPRIMIR em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado pelo 1º Termo Aditivo, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 712.260,16 (Setecentos e doze mil e duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2 ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor inicial do contrato era de R\$ 2.747.458,08 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), sendo o valor atualizado pelo 1º Termo Aditivo (14/07/2023) para R\$ 2.849.040,67 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quarenta reais e sessenta e sete centavos).

2.2. Sendo assim, considerando a supressão, valor atualizado da contratação após assinatura deste 2º Termo Aditivo passará a perfazer o total de R\$ 2.136.780,51 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATANTE dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidades: 1/120060

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Importa destacar que além da supressão legal em patamar máximo ser recepcionada pela empresa, as partes declaram que mantém a equação econômico-financeira do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Considerando que não houve aumento no valor do contrato e nem prorrogação do prazo de vigência, a garantia ofertada pela empresa quando da assinatura do 1º Termo Aditivo continua sendo válida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer nº 22/21013/2023 de 04 de outubro de 2023, que versa sobre as razões para o aditamento e os cálculos de reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, data conforme assinatura.

Pela CONTRATANTE:

Odilor da Silva **Lopes** Cel Int R/1
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
RG nº: 339.891 – COMAER
CPF nº: 040.971.748-78

Pela CONTRATADA:

THIAGO
AURELIO
CHRISTOFOLET
TI:22197597841

Assinado de forma
digital por THIAGO
AURELIO
CHRISTOFOLETTI:22197
597841
Dados: 2023.10.11
15:55:18 -03'00'

Thiago Aurelio Christofoletti
Representante legal/Gerente
RG nº: 33.006.055-7 SSP/SP
CPF nº: 221.975.978-41

Testemunhas

João Paulo **Santos** de Andrade Ten Cel Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 506.620 – COMAER
CPF nº: 043.696.676-07

Vinícios Léo **Santos** 1º Ten QOAV
Fiscal de Contrato
RG nº: 591.744 - COMAER
CPF nº: 137.509.567-66



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	16/10/2023 13:03:31
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	ce48c9a56d7e15358814478789958d4c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODOLPHO VINICIUS NUNES MONTEIRO no dia 16/10/2023 às 13:22:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 17/10/2023 às 19:04:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 31/10/2023 às 07:02:32 no horário oficial de Brasília.